

EDITAL Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

PROCESSO Nº 06.862/2018

ABERTURA: 11/04/19 -14:00 H



CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

PROCESSO Nº 06.862/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°: 026/2019 - SRP

EDITAL Nº: 026/2019

REGIDO PELA LEI N°: Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.868/2018 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar n° 123/06 e 128/08 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 - CENTRO - PORCIÚNCULA/RJ

DATA E HORA: 11/04/2018 às 14:00 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação realizará no dia 11 de abril de 2019, às 14:00 horas a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 — Centro — Porciúncula/RJ, objetivando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.862/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Substituto João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Srª Camila Lopes de Oliveira Freitas e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nºs 1.868/2018 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

CAPÍTULO 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, à **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.862/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.

CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça as condições e exigências contidas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:



- 3.2.1 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;
- **3.2.2** pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei n°. 8.666/93;
- 3.2.3 empresas em estado de falência e
- **3.2.4** consórcios.
- **3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- **3.4** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

"DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

- **4.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- **4.1.2** O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 11 de abril de 2019. HORÁRIO: 14:00 horas.

4.1.3 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:
e
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:



4.2 – O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. (**com cópia**).

5.1.1 – Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
- c) cópia do RG e CPF do representante.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea "a", o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

- **5.2** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo **ANEXO V.**
- **5.3** O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".
- 5.4 O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.
- **5.5** O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- **5.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6 O documento de credenciamento deverá obedecer ao MODELO do ANEXO IV.

5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).



CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:
 - **6.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente Pessoa Jurídica;
- **6.1.2** Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço Pessoa Física
- **6.1.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;
- **6.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente**, **duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.
- b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;
- c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- d) Estando presente à sessão representante do licitante, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato de constatação do fato, desde comprovados os poderes do representante para tal.
- e) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

- 7.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:
 - ► em original;
- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.



- ► As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 7.1.1 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão na forma previamente prevista em instrumento editalício, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 7.1.2 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser detentora da proposta/lance de menor valor, esta deverá apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.
- 7.1.3 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 7.1.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- →a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- →b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;
- →c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- →d) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- →e) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

7.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- →a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida:
- →b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- →c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;
- →d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- →e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- →a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do (s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;
- →b) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações:
 - b.1) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;
 - b.2) Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.
- **7.5** Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (CAPÍTULO 7 HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:
- **7.5.1** Alvará da sede da empresa participante, habilitando-a ao exercício da atividade objeto do presente Edital.
- **7.5.2** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).



7.5.3 - Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- **8.2.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2.1** O Pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.2** Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor, para participarem dos lances verbais
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **8.2.4** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.
- **8.2.5** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- **8.2.6** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- **8.2.7** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

LANCES VERBAIS:

8.3 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pelo pregoeiro no ato da licitação, tendo por base menor preco apresentado.



- **8.3.1** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.3.3** Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **8.3.4** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.
- **8.3.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no Edital.
- **8.3.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **8.4** O critério do julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM, itens 01 ao 45**. Sendo certo que o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** serão os preços unitários e globais, em face dos preços paradigmas estipulados pela Administração Municipal.
- **8.4.1** Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, <u>negociando até a aceitabilidade da proposta.</u>
- **8.4.2** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.3** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.7** Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.



- **8.4.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes, bem como por outras pessoas que eventualmente estejam assistindo a sessão pública.
- **8.4.9** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 91 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 92 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;
- 93 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;
- **94** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;
- 95 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
- **96** Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

CAPÍTULO 10 – RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sendo certo que o pregoeiro, neste ato, indicará os efeitos em que será recebido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **10.5** − O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.
- **10.6** Os recursos a as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **10.7** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Sr^o Prefeito Municipal, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

CAPÍTULO 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.
- **11.3** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo definido em Edital; e
- **11.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar seu termo na Ata, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4° da Lei 10.520/2002.
- 11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **121** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o seu termo na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente, em observância ao previsto na proposta aceita e sob a égide da legislação pertinente a matéria.
- 122 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 123 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou recuse-se a assiná-la no prazo e condições estabelecidos, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a qualificação dos mesmos, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- **124** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.
- 125 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **126** − A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 127 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **128** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **129** No presente objeto, o Órgão Gerenciador, no caso em tela a Secretaria de Educação, designará Servidor ou Comissão para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e serão admitidas adesões de não partícipes ou caronas, nos moldes do Decreto nº 1.776/2017 e nos termos abaixo.
- 1291 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a autoridade competente, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.
- 1292 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1293 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1294 Fica permitido, desde que comprovada, demonstrada e justificada a viabilidade econômica, financeira e operacional, as adesões pela Administração Pública Municipal as Atas de Registro de Preços de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, e ainda a estas de órgãos de Administração Pública Municipal da mesma unidade federativa.
- 1210 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata. Sendo certo quer a validade da Ata de Registro de Preços não poderá exceder doze meses e não se limitará ao exercício financeiro da Administração.



CAPÍTULO 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:
- a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2 Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **13.3** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- **13.4** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito de Porciúncula, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda da **PMP-RJ**.
- **13.5** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CAPÍTULO 14 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

- **14.1** − O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, contados a partir da data de homologação do pregão e mediante requerimento, por um período de 12 (doze) meses.
- **14.2** A solicitação de cada produto deverá atender ao **quantitativo mínimo por pedido**, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pelo Secretário da Secretaria Requisitante.
- **14.3** O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ao) ser entregue(s) nos locais solicitados pela Secretaria Requisitante para entrega do material a ser solicitado e entregue entre 10:30 e 11:15 ao servidor a ser designado pela mesma e nos locais a serem estipulados.
- **14.4** A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo os locais citados no item 14.3, serem contatados pelo telefone (22) 3842-1221 ou na própria Secretaria Requisitante.



CAPÍTULO 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A recusa do adjudicatório em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do ora estabelecido em Ata, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:
 - 15.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 15.1.2 multas;
- **15.1.3** Cancelamento do Registro sujeitando-se o Detentor da Ata ao pagamento de indenização a Administração por perdas e danos;
- **15.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- 15.1.5 Indenização à Administração da diferença de custos para procedimentalização de nova Ata de Registro de Preços ou da convocação de remanescente;
- **15.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- 15.2.1 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata.
- 15.3 As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Detentora da Ata, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata e demais cominações legais.

CAPÍTULO 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



16.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.
- **17.2** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertados, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 17.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.
- 17.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.8** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.9** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- **17.10** A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 17.11 No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.12** O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- **17.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CAPÍTULO 18 - DO VALOR

18.1 – O valor global máximo estimado para a eventual e futura aquisição dos produtos é de R\$ 102.175,11 (cento e dois mil, cento e setenta e cinco reais e onze centavos), assim elencados, itens 01 ao 45, sendo a verba proveniente da futura e eventual aquisição a ser custeada com recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO. Com verba proveniente dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação, que custearão a eventual e futura aquisição, sendo, portanto, a principal fonte pagadora, a qual custeará a aquisição do objeto da presente licitação e que passa a integrar amplamente este Edital na modalidade de PREGÃO.

CAPÍTULO 19 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- **19.1** O Edital e seus ANEXOS bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias poderão ser obtidas na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua César Vieira, nº 105 Centro Porciúncula/RJ, ou pelos telefones n.ºs (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 13:00 às 16:30 horas.
- **19.2** O Edital e seus ANEXOS poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, mediante recibo, no horário previsto no item anterior.
- 19.3 Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: ANEXO I Formulário Padronizado de Proposta (valor global); ANEXO II Planilha detalhada do objeto, para preenchimento dos valores unitário e total/termo de referência; ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO IV Modelo de credenciamento; ANEXO V Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; ANEXO VI Declaração de inexistência de fato impeditivo e ANEXO VII Declaração de não empregar menores de 18 anos; ANEXO VIII- Modelo de declaração de ME ou EPP e ANEXO IX Modelo de recibo do Edital.
- **19.4** Acompanham este Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (VALOR GLOBAL);
 - **ANEXO II** PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL/TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
 - ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO;
 - ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILTAÇÃO;
 - ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
 - ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
 - ANEXO IX MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 26 de março de 2019.

JOAO CESAR HONÓRIO DA SILVA PREGOEIRO SUBSTITUTO



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO- VALOR GLOBAL

TURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA cretaria Municipal de Administração	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP Nº dos Processo: 06.862/2018 A ser aberta para julgamento às 14:00 horas do dia 11/04/2019				
apresentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, ço(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material u serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Órgão Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável	EMPRESA: ENDEREÇO: Este PREGÃO PRESENCIAL será impreterivelmente aberto na data e hora marcadas podendo o ato ser assistido pelo proponente ou qualquer cidadão interessado.				
ESPECIFICAÇÃO	Item Unid. Quant. Total Gera				
Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.862/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº. 026/2019. Obs.: Condições de Pagamento: Conforme Edital.					
OBSERVAÇÕES: PREGÃO PRESENCIAL deverá: r digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; nter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as esas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos ciais; r datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.	Validade d	o Pregão Pr		dias.	
roponente se obrigará, mediante entrega da proposta do EGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. proposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue ste ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope hado com a indicação do seu número. Citação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser a ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a o vigente.	Declaramos inteira submissão ao presente termo elegislação vigente Em/				
	presentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, 10(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Orgão Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável ESPECIFICAÇÃO Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.862/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº. 026/2019. Obs.: Condições de Pagamento: Conforme Edital. OBSERVAÇÕES: REGÃO PRESENCIAL deverá: religidado ou datilografado, sem emendas e rasuras; reter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as esas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos ciais; relatada e assinada pelo gerente ou seu procurador. Orgonente se obrigará, mediante entrega da proposta do EGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. Toposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue ste ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope nado com a indicação do seu número. itação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a indicação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a	retaria Municipal de Administração A ser aber do dia 11/0 presentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, 10(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Orgão Este PRE marcadas interessad Assinatura do Responsável ESPECIFICAÇÃO Item Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.862/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº. 026/2019. Obs.: Condições de Pagamento: Conforme Edital. Prazo de E Validade de Validade de Conformidade e om a lidicação presencida, a cumprir os termos nele contidos. Toponente se obrigará, mediante entrega da proposta do EGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. Toponeta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue ste ORGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope nado com a indicação do seu número. CNPJ.: Integral do CNPJ.: Integr	retaria Municipal de Administração retaria Municipal de Administração presentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, ro(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Orgão Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável ESPECIFICAÇÃO Item Unid. Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.862/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº. 026/2019. Obs.: Condições de Pagamento: Conforme Edital. OBSERVAÇÕES: REGÃO PRESENCIAL deverá: digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; riter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as asas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos iais: datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. Coponente se obrigará, mediante entrega da proposta do EGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. roposta do PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. roposta do PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. roposta do PRESENCIAL deverá ser entregue ste ORGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope nado com a indicação do seu número. Reconposita do PRESENCIAL poderá ser ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a indicação do seu número.	retaria Municipal de Administração retaria Municipal de Administração retaria Municipal de Administração presentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, (o(s) para fornecimento e este ORGÃO do(s) material serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Orgão Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO Item Unid. Quant. Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.862/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº. 026/2019. Obs.: Condições de Pagamento: Conforme Edital. Conforme Edital. Prazo de Entrega Validade do Pregão Presencial: preço de de frete, impostos federais ou estaduais e descontos jais; redatada e assinada pelo gerente ou seu procurador. coponente se obrigará, mediante entrega da proposta do escaño presencial: preço tada de PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue ste ORGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope lado com a indicação do seu número. Representante da CNPJ.: REGATA PLIA La CONPJ.: Representante da CNPJ.: REGATA PLIA La CONPJ.: REGATA PLIA LA	



ANEXO II - <u>PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL/TERMO DE REFERÊNCIA</u>

PROCESSO Nº 06.862/2018.

Secretaria de Educação.

Proposta Detalhe Pregão Presencial nº 026/2019 - SRP.

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PROPOS PREÇ	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	Abridor de latas e garrafas simples em material de alumínio		Un	50		
2.	Água sanitária – líquida, incolor, desinfetante de roupas, pias, banheiros e alimentos, a base de hipolclorito de sódio com no mínimo 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 01 litro e com tampa lacrada. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.		Un	60		
3.	Álcool – liquido, hidratado, etílico, de 92 a 93° GL, em embalagem plástica de 01 lotro, contendo Selo do INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto - caixa c/ 12 un		Caixa	20		
4.	Bacia plástica 20 litros		Un	50		
5.	Balde plástico (preto tipo de pedreiro) com aro e alça resistente – capacidade p/ 10 litros		Un	100		
6.	Borracha para panela de pressão — borrachas individuais que se adaptam a panelas de pressão de 07 a 10 litros		Un	20		
7.	Cera líquida amarela, alto brilho e perfumada, embalagem de aproximadamente 01 litro.		Un	30		
8.	Cloro líquido – embalagem não caseira (recipiente 05 litros).		Un	500		
9.	Cesto de lixo plástico com tampa – capacidade para 60 litros		Un	150		



10.	Coador de café em tecido, tipo flanela, cor branca – tamanho grande – embalados em sacos plásticos individuais com 01 unidade.	Un	20	
11.	Copo de vidro americano – copo de vidro, tipo americano, tradicional, cor transparente, capacidade aproximada de 190ml e altura de 9 cm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	10	
12.	Copo descartável para água – capacidade de 200ml, material em polietileno, não tóxico e na cor branca – pct c/ 100un (caixa c/ 25 pacotes)	Caixa	30	
13.	Corda para varal em nylon nº 10.	Un	200	
14.	Creme dental com flúor + cálcio em creme. Caixa de papel cartão plastificada contendo um tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)	Un	300	
15.	Desinfetante líquido, função germicida e de odorização, a base de pinho – embalagem não caseira (recipiente 05 litros) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	Un	500	
16.	Detergente líquido com fórmula biodegradável consistente e frasco anatômico. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural – recipiente 500 ml (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde – caixa c/ 24 un.	Caixa	200	
17.	Escova de lavar roupa — oval, com cerdas firmes com tamanho aproximado de 25 mm, base em material plástico e anatômico.	Un	30	
18.	Escova de sanitário com cabo – escova própria para a limpeza de vasos sanitários, com cabo longo e em material plástico resistente.	Un	30	

19.	Escova dental infantil , com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, disposta em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Un	400	
	identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)			
20.	Esponja de lã de aço - fardo com 14 pacotes, com 8 unidades cada.	Fardo	150	
21.	Esponja dupla face para limpeza de utensílios e superfícies, com dupla face e em material sintético, com uma das faces em espuma de poliuretano e outra em fibra abrasiva, medindo aproximadamente 100x70x2cm.	Un	1000	
22.	Flanela para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.	Un	350	
23.	Fósforo— composto vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos em tamanho médio, acondicionadas em maços de 10 caixinhas cada.	Maço	100	
24.	Fralda descartável – para uso infantil, material resistente com capacidade conforme descrição da embalagem, acondicionada em embalagens de plástico, tipo pacotão econômico, com no mínimo 25 unidades cada, em tamanhos que variam em G , GG e EG (200 pacotes de cada tamanho).	Pacotão	600	
25.	Garrafa térmica para café, capacidade para 1,5 L, com acionamento em botão tipo mola na parte superior e com alça (material de excelente qualidade).	Un	10	
26.	Guardanapo de papel – folhas simples, absorventes e macias – Pacote com 50 unidades cada – caixa c/ 30 pacotes.	Caixa	30	



CANCAL				
27.	Pá para lixo destinada a remoção de lixo, com aparador em material plástico resistente e com cabo em material longo.	Un	50	
28.	Pano de prato, para cozinha, resistente, em tecido tipo sacaria, com costura feita nas bordas, com alta absorção de umidade, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40 x 60 cm.	Un	300	
29.	Pano para limpeza de chão (limpeza geral), em algodão cru, tipo saco, reforçado, medindo aproximadamente 80x60cm.	Un	500	
30.	Papel higiênico – branco, macio, picotado, folhas simples e lisas, composto de 100% de fibras de celulose – fardo com 16 pacotes com 04 rolos com 30mx10cm em cada.	Fardo	200	
31.	Papel toalha – folhas simples, brancas, interfolhado, com folhas macias e absorventes, medindo aproximadamente 20x30cm – embalagem com no mínimo 1250 folhas.	Embalage	m 30	
32.	Plástico encerado para mesa (estampa de fruta e/ou flores) – rolo c/ 25 m.	Rolo	10	
33.	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 80 cm – pacote c/ 12 um.	Pct	100	
34.	Rodo – material resistente, com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 60 cm, cabo em madeira revestida com plástico ou alumínio.	Un	150	
35.	Rodo de 30 cm com cabo plastificado	Un	50	
36.	Sabão em barra, embalagem plástica com 05 unidades de 200g cada, glicerinado em cor neutra. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	Un	300	
37.	Sabonete com fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un	300	



CANCAL					
38.	Sabonete líquido com consistência cremosa, perfumado em fragrâncias variadas, ph neutro, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Un	50		
39.	Saco plástico para remoção de lixo, capacidade para 50 lt, cor preta, reforçado em rolos de 25 a 30 unidades cada.	Pct	300		
40.	Saco plástico para remoção de lixo – capacidade 100 litros reforçado, na cor preta em rolos de 25 a 30 unidades cada	Rolo	300		
41.	Saco de lixo plástico preto 200 Litros (p/contêiner) – pct com 100 unidades	Pct	50		
42.	Saponáceo em pó – recipiente plástico c/ 300g (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde) – caixa c/ 12 un.	Caixa	50		
43.	Toalha de rosto felpuda, confeccionada em 100% algodão, nas cores pêssego ou amarelo claro, sem estampa, com tamanho aproximado de 70x45cm	Un	200		
44.	Vassoura de pêlo – material resistente, com base de aproximadamente 30 cm, e cabo em madeira revestido em plástico	Un	100		
45	Vassoura piaçava – material resistente, em forma de leque, com base revestida em lata e cabo de madeira.	Un	250		
TOT	AL GERAL ========	 		>	R\$

Carimbo (CNPJ) e Assinatura do Representante da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais.

1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos acima mencionados será destinada às escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de contribuir na limpeza geral, proporcionando assim um ambiente limpo e agradável, conforme especificação em anexo.

A escola é um espaço privilegiado de análise, discussão e reflexão da realidade. É nesse espaço que está sendo formados "cidadãos conscientes", que venham a contribuir para o desenvolvimento da comunidade nos vários setores, é dever da escola resgatar a valorização a conscientização dos alunos quanto à importância da mesma e como é bom viver em um ambiente limpo.

Informamos que a referida solicitação tem por objetivo repor alguns produtos que se encontram em baixa e/ou em falta no nosso estoque.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente termo, a aquisição de materiais de limpeza e outros, conforme especificações constantes do item 03 deste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.1 - As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquiridas estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
01	Abridor de latas e garrafas simples em material de alumínio	Un	50
02	Água sanitária — líquida, incolor, desinfetante de roupas, pias, banheiros e alimentos, a base de hipolclorito de sódio com no mínimo 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 01 litro e com tampa lacrada. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Un	60
03	Álcool – liquido, hidratado, etílico, de 92 a 93° GL, em embalagem plástica de 01 lotro, contendo Selo do INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto - caixa c/ 12 un	Caixa	20
04	Bacia plástica 20 litros	Un	50



Balde plástico (preto tipo de pedreiro) com aro e alça resistente – capacidade p/ 10 litros	Un	100
Borracha para panela de pressão — borrachas individuais que se adaptam a panelas de pressão de 07 a 10 litros	Un	20
Cera líquida amarela, alto brilho e perfumada, embalagem de aproximadamente 01 litro.	Un	30
Cloro líquido – embalagem não caseira (recipiente 05 litros).	Un	500
Cesto de lixo plástico com tampa – capacidade para 60 litros	Un	150
Coador de café em tecido, tipo flanela, cor branca – tamanho grande – embalados em sacos plásticos individuais com 01 unidade.	Un	20
Copo de vidro americano – copo de vidro, tipo americano, tradicional, cor transparente, capacidade aproximada de 190ml e altura de 9 cm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	10
Copo descartável para água – capacidade de 200ml, material em polietileno, não tóxico e na cor branca – pct c/ 100un (caixa c/ 25 pacotes)	Caixa	30
Corda para varal em nylon nº 10.	Un	200
Creme dental com flúor + cálcio em creme. Caixa de papel cartão plastificada contendo um tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)	Un	300
Desinfetante líquido, função germicida e de odorização, a base de pinho – embalagem não caseira (recipiente 05 litros) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Un	500
Detergente líquido com fórmula biodegradável consistente e frasco anatômico. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural – recipiente 500 ml (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde – caixa c/ 24 un.	Caixa	200
Escova de lavar roupa – oval, com cerdas firmes com tamanho aproximado de 25 mm, base em material plástico e anatômico.	Un	30
Escova de sanitário com cabo – escova própria para a limpeza de vasos sanitários, com cabo longo e em material plástico resistente.	Un	30
	resistente – capacidade p/ 10 litros Borracha para panela de pressão – borrachas individuais que se adaptam a panelas de pressão de 07 a 10 litros Cera líquida amarela, alto brilho e perfumada, embalagem de aproximadamente 01 litro. Cloro líquido – embalagem não caseira (recipiente 05 litros). Cesto de lixo plástico com tampa – capacidade para 60 litros Coador de café em tecido, tipo flanela, cor branca – tamanho grande – embalados em sacos plásticos individuais com 01 unidade. Copo de vidro americano – copo de vidro, tipo americano, tradicional, cor transparente, capacidade aproximada de 190ml e altura de 9 cm – caixa c/ 24 unidades Copo descartável para água – capacidade de 200ml, material em polietileno, não tóxico e na cor branca – pct c/ 100un (caixa c/ 25 pacotes) Corda para varal em nylon nº 10. Creme dental com flúor + cálcio em creme. Caixa de papel cartão plastificada contendo um tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O) Desinfetante líquido, função germicida e de odorização, a base de pinho – embalagem não caseira (recipiente 05 litros) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Detergente líquido com fórmula biodegradável consistente e frasco anatômico. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural – recipiente 500 ml (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde – caixa c/ 24 un. Escova de lavar roupa – oval, com cerdas firmes com tamanho aproximado de 25 mm, base em material plástico e anatômico. Escova de sanitário com cabo – escova própria para a limpeza de vasos sanitários, com cabo longo e em	resistente – capacidade p/ 10 litros Borracha para panela de pressão – borrachas individuais que se adaptam a panelas de pressão de 07 a 10 litros Cera líquida amarela, alto brilho e perfumada, embalagem de aproximadamente 01 litro. Cloro líquido – embalagem não caseira (recipiente 05 litros). Cesto de lixo plástico com tampa – capacidade para 60 litros Coador de café em tecido, tipo flanela, cor branca – tamanho grande – embalados em sacos plásticos individuais com 01 unidade. Copo de vidro americano – copo de vidro, tipo americano, tradicional, cor transparente, capacidade aproximada de 190ml e altura de 9 cm – caixa c/ 24 unidades Copo descartável para água – capacidade de 200ml, material em polietileno, não tóxico e na cor branca – pct c/ 100un (caixa c/ 25 pacotes) Corda para varal em nylon nº 10. Creme dental com flúor + cálcio em creme. Caixa de papel cartão plastificada contendo um tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O) Desinfetante líquido, função germicida e de odorização, a base de pinho – embalagem não caseira (recipiente 05 litros) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Detergente líquido com fórmula biodegradável consistente e frasco anatômico. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural – recipiente 500 ml (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade en número do registro no Ministério da Saúde – caixa c/ 24 un. Escova de lavar roupa – oval, com cerdas firmes com tamanho aproximado de 25 mm, base em material plástico e anatômico. Escova de sanitário com cabo – escova própria para a limpeza de vasos sanitários, com cabo longo e em



19	Escova dental infantil , com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, disposta em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)	Un	400
20	Esponja de lã de aço - fardo com 14 pacotes, com 8 unidades cada.	Fardo	150
21	Esponja dupla face para limpeza de utensílios e superfícies, com dupla face e em material sintético, com uma das faces em espuma de poliuretano e outra em fibra abrasiva, medindo aproximadamente 100x70x2cm	Un	1000
22	Flanela para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.	Un	350
23	Fósforo– composto vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos em tamanho médio, acondicionadas em maços de 10 caixinhas cada.	Maço	100
24	Fralda descartável – para uso infantil, material resistente com capacidade conforme descrição da embalagem, acondicionada em embalagens de plástico, tipo pacotão econômico, com no mínimo 25 unidades cada, em tamanhos que variam em G, GG e EG (200 pacotes de cada tamanho).	Pacotão	600
25	Garrafa térmica para café, capacidade para 1,5 L, com acionamento em botão tipo mola na parte superior e com alça (material de excelente qualidade).	Un	10
26	Guardanapo de papel – folhas simples, absorventes e macias – Pacote com 50 unidades cada – caixa c/ 30 pacotes.	Caixa	30
27	Pá para lixo destinada a remoção de lixo, com aparador em material plástico resistente e com cabo em material longo.	Un	50
28	Pano de prato, para cozinha, resistente, em tecido tipo sacaria, com costura feita nas bordas, com alta absorção de umidade, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40 x 60 cm.	Un	300
29	Pano para limpeza de chão (limpeza geral), em algodão cru, tipo saco, reforçado, medindo aproximadamente 80x60cm.	Un	500



Papel higiênico — branco, macio, picotado, folhas simples e lisas, composto de 100% de fibras de celulose — fardo com 16 pacotes com 04 rolos com 30mx10cm em cada.	Fardo	200
Papel toalha – folhas simples, brancas, interfolhado, com folhas macias e absorventes, medindo aproximadamente 20x30cm – embalagem com no mínimo 1250 folhas.	Embalagem	30
Plástico encerado para mesa (estampa de fruta e/ou flores) – rolo c/ 25 m.	Rolo	10
Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 80 cm – pacote c/ 12 um.	Pct	100
Rodo – material resistente, com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 60 cm, cabo em madeira revestida com plástico ou alumínio.	Un	150
Rodo de 30 cm com cabo plastificado	Un	50
Sabão em barra, embalagem plástica com 05 unidades de 200g cada, glicerinado em cor neutra. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	Un	300
Sabonete com fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un	300
Sabonete líquido com consistência cremosa, perfumado em fragrâncias variadas, ph neutro, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Un	50
Saco plástico para remoção de lixo, capacidade para 50 lt, cor preta, reforçado em rolos de 25 a 30 unidades cada.	Pct	300
Saco plástico para remoção de lixo – capacidade 100 litros reforçado, na cor preta em rolos de 25 a 30 unidades cada	Rolo	300
Saco de lixo plástico preto 200 Litros (p/ contêiner) – pct com 100 unidades	Pct	50
Saponáceo em pó – recipiente plástico c/ 300g (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde) – caixa c/ 12 un.	Caixa	50
	simples e lisas, composto de 100% de fibras de celulose – fardo com 16 pacotes com 04 rolos com 30mx10cm em cada. Papel toalha – folhas simples, brancas, interfolhado, com folhas macias e absorventes, medindo aproximadamente 20x30cm – embalagem com no mínimo 1250 folhas. Plástico encerado para mesa (estampa de fruta e/ou flores) – rolo c/ 25 m. Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 80 cm – pacote c/ 12 um. Rodo – material resistente, com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 60 cm, cabo em madeira revestida com plástico ou alumínio. Rodo de 30 cm com cabo plastificado Sabão em barra, embalagem plástica com 05 unidades de 200g cada, glicerinado em cor neutra. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto Sabonete com fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Sabonete líquido com consistência cremosa, perfumado em fragrâncias variadas, ph neutro, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Saco plástico para remoção de lixo, capacidade para 50 lt, cor preta, reforçado em rolos de 25 a 30 unidades cada. Saco plástico para remoção de lixo — capacidade 100 litros reforçado, na cor preta em rolos de 25 a 30 unidades cada	simples e lisas, composto de 100% de fibras de celulose – fardo com 16 pacotes com 04 rolos com 30mx10cm em cada. Papel toalha – folhas simples, brancas, interfolhado, com folhas macias e absorventes, medindo aproximadamente 20x30cm – embalagem com no mínimo 1250 folhas. Plástico encerado para mesa (estampa de fruta e/ou flores) – rolo c/ 25 m. Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 80 cm – pacote c/ 12 um. Rodo – material resistente, com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rigido, medindo aproximadamente 60 cm, cabo em madeira revestida com plástico ou alumínio. Rodo de 30 cm com cabo plastificado Sabão em barra, embalagem plástica com 05 unidades de 200g cada, glicerinado em cor neutra. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto Sabonete com fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização formar o mínimo de massas gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Sabonete líquido com consistência cremosa, perfumado em fragrâncias variadas, ph neutro, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Saco plástico para remoção de lixo, capacidade para 50 lt, cor preta, reforçado em rolos de 25 a 30 unidades cada. Saco plástico para remoção de lixo, capacidade para 50 lt, cor preta, reforçado em rolos de 25 a 30 unidades cada. Saco plástico para remoção de lixo – capacidade 100 litros reforçado, na cor preta em rolos de 25 a 30 unidades cada. Saco de lixo plástico preto 200 Litros (p/ contêiner) – pct com 100 unidades Saponáceo em pó – recipiente plástico c/ 300g (a embalagem deverá conter externamente os dados de identif

43	Toalha de rosto felpuda, confeccionada em 100% algodão, nas cores pêssego ou amarelo claro, sem estampa, com tamanho aproximado de 70x45cm	Un	200
44	Vassoura de pêlo – material resistente, com base de aproximadamente 30 cm, e cabo em madeira revestido em plástico	Un	100
45	Vassoura piaçava – material resistente, em forma de leque, com base revestida em lata e cabo de madeira.	Un	250

3.2 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.2.1 - O critério para estabelecer o quantitativo solicitado foi baseado em pesquisa feita pelo profissional responsável pelo amoxarifado.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O fornecimento do material deverá ser realizado de forma imediata, contados a partir da data de homologação e do fornecimento, por parte da Requisitante, do Termo de Fornecimento.
- 4.2 A entrega deverá ser feita no local descrito no memorando de solicitação inicial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 5.2 Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

6. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 6.1- Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando, o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso esteja diferente do estabelecido no presente Termo.
- 6.2- Efetuar o pagamento nos prazos indicados conforme item 8.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

7.1 - O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - O pagamento se dará em até (30) días após a entrega do material com a Nota fiscal e/ou recibo devidamente atestada por um servidor da Secretaria de Educação e deverá ser empenhado com recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO a conta n. 9.724-1 e/ou 67.2001-2.



9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 - A aquisição será através da modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços ofertados.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade a média aritmética simples dos preços unitários estimados, desclassificando-se as propostas cujos preços a excedam.

11. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, no item 3 deste Termo de Referência.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –
1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem
registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº

1 - O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na

1.2- (descrever a quantidade, objeto, preço unitário e total)

tabela abaixo:



EMPRESA:	
CNPJ:	TEL/FAX:
ENDEREÇO:	
CONTATO:	

ITEM	DESCRIÇAO	UNITARIO R\$	TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) -

- **2.1** O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, contados a partir da data de homologação do pregão e mediante requerimento, por um período de 12 (doze) meses.
- **2.2** A solicitação de cada produto deverá atender ao **quantitativo mínimo por pedido**, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pelo Secretário da Secretaria Requisitante.
- **2.3-** O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ao) ser entregue(s) nos locais solicitados pela Secretaria Requisitante para entrega do material a ser solicitado e entregue entre 10:30 e 11:15 ao servidor a ser designado pela mesma e nos locais a serem estipulados.
- **2.4** A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo os locais citados no item 2.3, serem contatados pelo telefone (22) 3842-1414 ou na própria Secretaria Requisitante.
- **2.5** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
- **2.6** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.
- **CLÁUSULA TERCEIRA** (Do preço e condições de pagamento) O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de **R\$(....)**, assim descritos na cláusula primeira da presente.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.
- PARÁGRAFO SEGUNDO Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:



- a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n º 8.666/93.
- a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito de Porciúncula, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda da **PMP-RJ**.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) –

- **4.1** Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da **DENTENTORA DA ATA** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.
- **4.2** Os materiais serão entregues ao <u>responsável</u> designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:
- a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da ata;
- b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;
- **4.3** Caso não aceito o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.



4.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 06.862/2018, na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 026/2019 - SRP e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A **DETENTORA DA ATA** será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 06.862/2018.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.



PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da DETENTORA DA ATA não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA DA ATA não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) –

- **8.1** Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- **8.2** Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidade, quando for o caso.
- **8.3** Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **8.4** Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **8.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.
- **8.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **87** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e



remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

- **88** A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável do **Serviço de Almoxarifado**, a ser designado pela **Secretaria Requisitante**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **89** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 06.862/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.
- **810** A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) — A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a DETENTORA DA ATA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a DETENTORA DA ATA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo exclusa a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e danos;
 - d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
 - e) Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais n°s 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar n° 123/06 e 128/08, Decreto Municipal n° 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias **DETENTORAS DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **DETENTORA DA ATA** reconhece plenamente os direitos da **ADMINISTRAÇÃO**, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A **ADMINISTRAÇÃO** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **SIGNATÁRIAS** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ,	de	de 2019.
ADMINISTRAÇÃO		DETENTORA DA ATA
TESTEMUNHAS:		
Nome		
Nome:CPF n°.:	_	
Nome:	_	
CPF n°.:		



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURACÃO

A (nome da empresa), , com sede à, neste ato repre	CNPJ	Nº pelo
(s) (sócio ou diretores, com qualificação completa — nome, RG, CPF, nacionalidade, esta profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procura Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem completa para junto aos órgão públicos municipais) praticar os atos necessários para reprodutorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial no/2019, usando dos recurso acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, in apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta par com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.	ado civil dor (es) o onfere(m resentar a s legais o terpô-los c, desistir	l, o a) a e es, r,
Local, data e assinatura.		

RECONHECER FIRMA.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REOUISITOS DE HABILITAÇÃO

	(nome da empresa)		CNPJ	n°	sediada à		
Rua		, declara, so	b as penas da Lei,	que é conhecedora	de todas as		
	gais para participação em p						
	II da Lei nº 10.520/2002, d						
	ge o Pregão Presencial nº_	, ao qual s	se submete por co	oncordar com os t	termos neles		
constantes.							
Administraçã	Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.						
	Local e data		ded	le 2019.			
	(nome	e completo do rep	presentante legal)				
	(Car	teira de Identidad	le do declarante				
		(assinatura do d	eciarante)				

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)		CNPJ	n°
	_sediada à Rua	, declara, s	sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos	impeditivos para s	ua habilitação r	
licitatória, ciente da obrigatoriedade de decl	larar ocorrências post	teriores.	
Local e data	,de	de 20	19.
(nome)	aammiata da daalaman	40)	
(anom)	completo do declaran	ie)	
(0			
(Carteira d	le Identidade do decla	arante	
(assi	natura do declarante)		

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(nome da empresa)	CNPJ n°	sediada à
(nome da empresa)	osto no Inciso V do Artigo 27, d não emprega menor de 18(dezoit	la Lei nº 8.666, de 21/06/93,
RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(q	uatorze) anos, na condição de ap	orendiz ()
Local e data	,dede	2019.
(assinatura identifi	cada do responsável pela empres	sa)
(OBESERVAÇÃO: em caso afirmativo, assina	alar a ressalva acima).	
A declaração em epígrafe deverá ser apresenta representante legal da empresa.	ada em papel timbrado da licita	nte e estar assinada pelo



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019 -PMP/RJ

			, com	sede
na	, inso	crita no CNPJ nº	, vem, por interm	édio de seu
representante leg	al o (a) Sr (a)	, portador (a) da Car	rteira de Identidade nº	e do
CPF n°	, DECLARA, so	b as penas da Lei, que é	(MICRO	EMPRESA
ou EMPRESA I	DE PEQUENO PORTE),	que cumpre os requisitos	legais para efeito de qualific	cação como
ME-EPP e que n	ão se enquadra em nenhu	ıma das hipóteses elencada	s no § 4° do art. 3° da Lei Cor	mplementar
nº 123, estando a	pta a usufruir dos direito	s de que tratam os artigos	42 a 45 da mencionada Lei, n	ão havendo
fato supervenien	te impeditivo da participa	ação no presente certame.		
		(data)		
	••••••	(representante legal)	••••••	

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

MODELO DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº 06.862/2018

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

<u>OBJETO</u>: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.862/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do **Edital do Pregão nº. 026/2019 - SRP**.

A Empresa	,	retirou es	te edital	de
licitação de Pregão Presencial nº 026/2019 - SRP e deseja ser	informada	de qualqu	er alteração	pelo
telefone (), e-mail	e/ou end	ereço		
		<u>.</u>		
Porciúncula - RJ,de	de 2	2019.		
Assinatura e Carimbo (CNPJ) do represen + (nome do representante legal da empres		-		

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ: INSC. ESTADUAL: